



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 5 /2022 – de 10 de março de 2022

**SÚMULA:** “Cria o programa municipal de distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais.”

### Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir anualmente até 2.000T (duas mil toneladas) de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, para utilização na correção da acidez e pH do solo, com os seguintes objetivos:

I - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades rurais;

II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

III - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.

**Parágrafo único:** Para os fins da presente lei, considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tem a agricultura como única fonte de renda e pequeno produtor rural, aquele que pratica atividade em até 30 (trinta) hectares, desde



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

que, em ambos os casos, a renda anual obtida com a atividade de agricultura não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a)** DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater-PR);
- b)** CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, ativo, junto a Prefeitura do Município de Paula Freitas;
- c)** Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de aplicação de calcário para correção de acidez de solo;
- d)** Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor, emitidas;
- e)** Comprovante de regularidade do imóvel rural junto à Receita Federal (ITR);
- f)** Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA (CCIR);
- g)** Não possuir débitos junto ao Município de Paula Freitas;
- h)** Transcrição ou matrícula atualizada (30 dias) do imóvel, a ser retirada no Cartório de Registro de Imóveis, ou prova de justa posse;
- i)** Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia de Contrato de Arrendamento, com firmas reconhecidas do Arrendador e Arrendatário, com validade mínima de 12 (doze) meses;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

j) Não possuir notas de produtor rural pendente de baixa.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do laudo técnico descrito na alínea "c" deste artigo serão suportadas pelo produtor beneficiado.

**Art. 3º** - Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;

II - Recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;

III - Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais pública.

**Art. 4º** - O ato de doação será realizado ao beneficiário após a comprovação da documentação exigida para habilitação e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria de Agricultura do Município de Paula Freitas, que coordenará a concessão do incentivo.

**§ 1º** - Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

**§ 2º** - Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**§ 3º** - O beneficiário fica de total responsabilidade a apresentação a documentação comprobatória.

**§ 4º** - O produtor perdera o direito ao incentivo da prefeitura, caso seja caracterizado a má fé, desvios, informações com dados incorretos, a aquisição para revenda à terceiros, nesse caso o produtor será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e serviço(frete), acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outro programas de benefícios da prefeitura.

**Art. 5º** - A quantia anual a ser recebida por cada produtor, será delimitada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agricultura, respeitando-se o limite máximo do programa, nos termos do artigo 1º da presente lei, de 2.000 (duas mil) toneladas de calcário por ano a ser adquirida e distribuída pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O produtor terá o prazo de 90 (noventa) dias para após o recebimento do calcário para realizar a aplicação.

**Parágrafo Único** - Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário para fins que recebeu, aplicar-se-á o disposto no §4º do artigo 4º da presente lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

3.3.90.32.00.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042,

3.3.90.32.00.00.00.00.1000.

**Art. 9º** - Casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2022.

  
**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

  
**GILDO ZABOROWSKI**

Secretário Municipal de Agricultura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022 – de 10 de março de 2022**

### Justificativa

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. \_\_\_/2022, que **“Cria o programa municipal de distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais.”**

Após cumprimentá-los impõe-se informar que o presente projeto de lei buscar estabelecer autorização legislativa para o município distribuir aos agricultores, calcário como forma de corrigir a acidez do solo.

A distribuição de calcário na forma proposta no projeto de lei em tela beneficiará o município de Paula Freitas como um todo e, principalmente, os produtores rurais.

Ademais, os tramites a serem seguidos no programa encontravam-se descritos no próprio projeto de lei.

Não restam dúvidas de que está se tratando de um projeto de elevada importância para o nosso município e neste sentido contamos com a aprovação de mais esta proposta.

Considerando ainda o atual estágio das lavouras que dentro de pouco tempo estarão com a colheita iniciada desocupando os espaços e todos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

os procedimentos necessários para a compra, transporte e aplicação correta do produto, solicita-se a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 10 de março de 2022.



**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal



**GILDO ZABOROWSKI**

Secretário Municipal de Agricultura